L E I Nº 1.555/13

CONCEDE BENEFÍCIO CONTIDO NA LEI № 704, DE 05 DE JULHO DE 1989 À FIRMA DAVID DA SILVA BUENO – PNEUS ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER.

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2013, <u>APROVOU</u> E ELE <u>SANCIONA</u> A SEGUINTE LEI:

- **Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989, à firma **DAVID DA SILVA BUENO PNEUS ME**, inscrita no CGC/MF sob nº 14.266.914/0001-03, estabelecida nesta cidade à Rua Iguaçu, 30, no ramo de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- **Artigo 2º** O benefício concedido em atendimento ao artigo 1º é representado por doação, pelo Município, do lote de terra nº 100-D (cem "d"), da quadra 1 (um), do Plano de Loteamento Geral da Vila Iguaçu, deste Município, cujas medidas, áreas e confrontações são as descritas na matrícula nº 12.713 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu (cópia anexa).
- **Artigo 3º** Da escritura pública de doação, obrigatoriamente, constará cláusula estipulando que a área ora doada, na sua totalidade, será revertida ao patrimônio do Município de Porecatu, incluindo-se todas as benfeitorias existentes, caso não seja cumprido qualquer dispositivo da Lei nº 704, de 05 de julho de 1989 e suas alterações ou ainda com a mudança da atividade a que se propõe.
- **Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 1.487/11.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14.03.2013).

Walter Tenan
Prefeito